

## TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, centro, por intermédio do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº M-2.592.410 SSP/MG e CPF nº 369.331.476-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Rua Porto Seguro, 221, bairro Esplanada, Taiobeiras (MG), e a **Rotary Club de Taiobeiras**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida das Indústrias, 100, Vila Cruz, CEP 39550-000, Taiobeiras (MG), inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ 09.526.581/0001-74, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **Welton Silveira Mendes**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº MG 13669938 SSP/MG e CPF nº 056.765.556-37, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Rua Benfica, nº 1217, bairro Sagrada Família, CEP 39550-000, Taiobeiras (MG), doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente parceria à promoção da inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco social, por meio da prática esportiva, atividades educativas e ações socioassistenciais destinadas a crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 2.1 Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente **TERMO DE FOMENTO**;
- 2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Gestor da Parceria nomeado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 2.3 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
- 2.5 Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 3.1 Divulgar em seu sítio na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

- 3.2 Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
- 3.3 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
- 3.4 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.5 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.6 Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes no Plano de Trabalho;
- 3.7 Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- 3.8 Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- 3.9 Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.
- 3.10 Quanto aos bens materiais e equipamentos adquiridos com os recursos deste **TERMO DE FOMENTO**:
  - I. Utilizar os materiais de consumo em conformidade com o objeto pactuado;
  - II. garantir sua guarda e manutenção;
  - III. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer até o encerramento da presente parceria;
  - IV. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
  - V. em caso de furto ou de roubo durante a parceria, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:**

- 4.1 O MUNICÍPIO repassará a título de **CONTRIBUIÇÃO**, no presente exercício, até o valor total de **R\$156.680,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na **Agência Bancária 2705-7, Conta 41.678-9**, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS			ANO
CONCEDENTE	Data: 01/04/2026	Data: 01/10/2026	2026
	1ª parcela (50 % do total anual) R\$78.340,00	2ª parcela (50% do total anual) R\$78.340,00	
Total do repasse do financeiro: R\$156.680,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)			

Concedente	Proponente	Partícipes	Outros
Município de Taiobeiras	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Adolescente – CMDCA Rotary Club de Taiobeiras	Associação dos Moradores da Comunidade Lagoa Grande

4.2 A(s) parcela(s) do(s) recurso(s) transferido(s) no âmbito da parceria será(ão) liberada(s) em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela Organização da Sociedade Civil, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o impedimento da Organização da Sociedade Civil com relação a outras cláusulas básicas;
- Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- As despesas para o cumprimento deste **TERMO DE FOMENTO** por parte do MUNICÍPIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02111 111 08 243 0228 2.059 33504300000 – ficha 288 – fonte 1500 .
- Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a Organização da Sociedade Civil reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA:**

- Fica designado como Gestora da Parceria ora firmada a servidora **Bruna Buçard de Melo Magalhães**, matrícula 10198, brasileira, casada, portador do RG nº 17.851.427 – SSP/MG e do CPF nº 106.055.386-46, residente e domiciliada na Rua Caiçara, 1430, Sagrada família, Taiobeiras (MG), devidamente nomeada pela **PORTARIA SEPLAG - 050/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**, com as seguintes obrigações:
  - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- II. informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 53, do Decreto Municipal nº 2.081, de 19/06/17;
  - IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 6.2 Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:**

- 7.1 O Monitoramento e Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da **Portaria GAB-037, de 23 de Fevereiro de 2026**, a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
- I. Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
  - II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
    - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
    - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
    - c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
    - d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
    - e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRAPARTIDA:**

- 8.1 A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a Organização da Sociedade Civil, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

- 9.1 A organização da sociedade civil deverá executar o objeto constante no plano de trabalho em anexo ao presente **TERMO DE FOMENTO** com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
- I. Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
- III. Modificar o objeto, exceto em caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- VII. Transferir recursos para clubes, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- VIII. Realizar despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
  - d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, exceto quando previstas no plano de trabalho e devidamente autorizadas;
  - e) Contratação de despesas com auditoria externa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 10.1 Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pelo Município.
- 10.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 10.3 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
- 10.4 Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 10.5 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- 11.1 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste **TERMO DE FOMENTO**, respeitando as instruções específicas:
- 11.2 A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente conforme abaixo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas Única	Até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria  (cf. art. 69 da Lei Federal 13.019/2014)	Até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.  (cf. art. 71 da Lei Federal 13.019/2014)

- 11.3 Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
- 11.4 Deverá acompanhar a prestação de contas:
- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc.;
  - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:**

- 12.1 Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Organização da Sociedade Civil será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES:**

- 13.1 As partes reconhecem que os bens adquiridos com recursos repassados pela Administração Pública serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil.
- 13.2 Os materiais de consumo adquiridos com recursos repassados pela Administração Pública serão de titularidade da OSC, e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

- 14.1 Este **TERMO DE FOMENTO** terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da assinatura do termo, podendo ser rescindido ou prorrogado de comum acordo, ou por iniciativa de uma das partes, sempre por manifestação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e desde que ouvidos os órgãos competentes e pessoas envolvidas.



Apenso I – Termo de Fomento  
**PLANO DE TRABALHO**

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE <b>Rotary Club de Taiobeiras</b>			CNPJ <b>09.526.581/0001-74</b>
ENDEREÇO DA SEDE <b>Avenida das Indústrias, 100</b>		BAIRRO <b>Vila Cruz</b>	
CIDADE/UF <b>Taiobeiras/MG</b>	CEP <b>39550-000</b>	TELEFONE <b>(38) 99103-0203</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rotarytaiobeiras@gmail.com</b>
1.1 Representante Legal do Proponente			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>Welton Silveira Mendes</b>		CARGO <b>Presidente</b>	VENC. MANDATO <b>30/06/2026</b>
NACIONALIDADE <b>Brasileiro</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro</b>	RG/EXP <b>MG13669938 SSP/MG</b>	CPF: <b>056.765.556-37</b>
ENDEREÇO <b>Rua Benfica, nº 1217</b>			BAIRRO: <b>Sagrada Família</b>
CIDADE/UF <b>Taiobeiras/MG</b>	CEP <b>39550-000</b>	TELEFONE <b>-</b>	CELULAR <b>(38) 99100-8444</b>
1.2 Responsável Técnico Pelo Projeto			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>João Carlos Lucas Gomes</b>			REG. PROFISSIONAL <b>-</b>
ENDEREÇO <b>Rua Bom Jardim, 630</b>			BAIRRO <b>Centro</b>
CIDADE/UF <b>Taiobeiras</b>	CEP <b>39550-000</b>	TELEFONE <b>(38) 3845-1084</b>	CELULAR <b>(38) 99103-9405</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>joaoclgomes@yahoo.com.br</b>			
2 - OUTROS PARTÍCIPES			
1º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE <b>Associação dos Moradores da Comunidade Lagoa Grande</b>			CNPJ <b>21.359.385/0001-58</b>
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº) <b>Comunidade Lagoa Grande</b>			BAIRRO: <b>Zona Rural</b>
CIDADE/UF <b>Taiobeiras/MG</b>	CEP <b>39550-000</b>	TELEFONE <b>(38) 99905-2723</b>	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>Otelina Rodrigues dos Santos</b>		CARGO <b>Presidente</b>	VENC. MANDATO <b>26/05/2027</b>
NACIONALIDADE: <b>Brasileira</b>	ESTADO CIVIL <b>Casada</b>	RG/EXP <b>MG-9071230</b>	CPF: <b>492.588.426-34</b>
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF
2º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE <b>-</b>			CNPJ <b>-</b>
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº) <b>-</b>			BAIRRO <b>-</b>
CIDADE/UF <b>-</b>	CEP <b>-</b>	TELEFONE <b>-</b>	FAX <b>-</b>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>-</b>		CARGO <b>-</b>	VENC. MANDATO <b>-</b>
NACIONALIDADE <b>-</b>	ESTADO CIVIL <b>-</b>	RG/EXP <b>-</b>	CPF <b>-</b>

<b>3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
<b>PROJETO:</b>	Esporte e Cidadania III
<b>ÁREA DE ATENDIMENTO:</b>	O Projeto Esportivo procura amparar crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social, o que requer ações e condições específicas e direcionadas ao grupo em vulnerabilidade social de modo a garantir o seu alcance efetivo e eficiente dentro da prática de esporte educacional.
<b>AÇÕES:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclusão social;</li> <li>- Busca ativa no CRAS centro e da comunidade Lagoa Grande;</li> <li>- Reunião com pais e/ou responsáveis;</li> <li>- Prática de esportes de segunda a sexta-feira, manhã e tarde;</li> <li>- Palestras com temas diversificados, proferidas por profissionais da Assistência Social; Educação, membros do Rotary, além de outros profissionais convidados.</li> <li>- Visitas sociais e educacionais;</li> <li>- Aula de esportes multidisciplinares;</li> <li>- Projetos educacionais em parceria com Escola Tiradentes;</li> <li>- Participação em eventos esportivos, sociais e educacionais na comunidade.</li> </ul>
<b>TÍTULO DA OBRA:</b>	Esporte, Saúde e Convivência Social.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Lei Orgânica Municipal;</li> <li>2. Lei Municipal 726, de 11/01/94.</li> <li>3. Lei Municipal 929, de 30/12/03;</li> <li>4. Lei Municipal 1340, de 27/12/2017;</li> <li>5. Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026);</li> <li>6. Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e leis subsequentes;</li> <li>7. Lei Complementar 101, de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais aplicáveis);</li> <li>8. Lei Federal 8.069, de 13/07/90 (Estatuto da criança e adolescente – ECA);</li> <li>9. Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 e alterações;</li> <li>10. Decreto Federal 8.726, de 27/04/2016;</li> <li>11. Demais aplicáveis à espécie.</li> </ol>
<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO:</b>	06/04/2026 a 06/04/2027
<b>OBJETIVOS:</b>	- Fortalecer os vínculos familiares e sociais através do esporte, nas diversas modalidades esportivas para adolescentes em situação de vulnerabilidade ao uso de abuso de substâncias lícita e ilícitas. Levar os jovens a compreenderem que através das atividades esportivas os mesmos podem assumir objetivos comuns, onde há sentimentos a identidade coletiva, onde poderão tomar iniciativas, em que as consequências dos fracassos eventuais serão menos traumatizantes, pois percebendo as dificuldades dos companheiros, aprenderão a relativizar as suas próprias debilidades e, assim, dissolver eventuais sentimentos de inferioridade.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	- O risco social é eminente, ensinar, aprender e alcançar possibilidades através da prática esportiva, com a intenção de combater os riscos de forma preventiva, utilizando o esporte como um instrumento de reforço na internalização de limite, fator carente hoje nos jovens. Preenchimento adequado do espaço atualmente ocupado pela criminalidade e as drogas, proporcionando juntamente o apoio familiar necessário.

<b>DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:</b>	Adolescentes que apresentam dificuldades relacionadas ao seu processo de aprendizagem no convívio social, como: agressividade, vandalismo, roubo, repetidas bebedeiras ou abuso de substâncias químicas, violação repetida das regras familiares e/ou escolares, incitamento a desordens, entre outros. Incluem-se também adolescentes especificados pelo Conselho Tutelar, pertencentes as comunidades Lagoa Grande, Lagoa Dourada Lagoa Seca, e circunvizinhas.
<b>PÚBLICO ALVO:</b>	- 100 crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 07 a 15 anos, em vulnerabilidade social, sendo 60 das comunidades Lagoa Grande e Lagoa Seca, e 40 alunos da Lagoa Dourada. Fonte: CECAD/MIC - Conforme relatório quantitativo do público alvo inscrito no Cadastro Único e beneficiários do Auxílio Brasil, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:</b>	
<b>META</b>	<b>ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS</b>
<b>1 - Planejamento</b>	- Reuniões no CMDCA, Elaboração do plano de ação, busca ativa e Inscrições.
<b>2 - Aquisições</b>	- Aquisição de material esportivo, uniformes(camisetas), material de limpeza e higienização, lanches diversificados e materiais de primeiros socorros.
<b>3 - Incluir as famílias no projeto.</b>	- Ficha de inscrição do aluno feita no CRAS, na escola Tiradentes e/ou no Rotary, com assinatura dos responsáveis. Reunião com os pais com o propósito de avaliar o desempenho e comportamento dos jovens no ambiente escolar, social e familiar, bem como avaliar o projeto. Na oportunidade serão proferidas palestras incluindo temas como: Saúde, bem-estar, educação, direitos e deveres, meio ambiente, dentre outros.
<b>4 - Prestação de serviços</b>	- Educadores físico para seguintes atribuições: Acompanhar e orientar os alunos na prática de esportes diversificados, como: Futsal, Futebol de campo society, voley, peteca, basquete, dentre outros. Fazer a chamada nominal dos alunos para controle de presença, responsabilizar pelo controle e guarda dos materiais esportivos. - Auxiliar de serviços gerais: Executar os serviços de limpeza e higienização dos locais onde acontecerão as atividades esportivas, tais como: campos, quadras, ginásio poliesportivo, praça de esportes, além dos banheiros. Limpar e higienizar o local de fornecimento do lanche, antes e depois da alimentação
<b>5 - Execução das Ações</b>	- Ofertar para 100 alunos a prática de esportes coletivos nas modalidades de Futsal, Futebol de campo, Peteca, Vôlei, dentre outros. Os alunos receberão lanches materiais esportivos e uniforme, e terão à disposição os materiais para prática dos esportes. - Realizar uma reunião para mobilização e envolvimento das famílias das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. - Aulas teórica, visitas, palestras, encontros e a prática dos esportes. - Infraestrutura: As aulas teóricas e palestras serão desenvolvidas no salão comunitário da Associação dos Moradores da Comunidade Lagoa Grande e Ginásio Poliesportivo. As atividades esportivas serão executadas no ginásio poliesportivo coberto, quadra e campo de futebol disponível na comunidade Lagoa Grande, campo de futebol da Lagoa Dourada e quadra coberta da escola municipal da mesma comunidade. Uma vez por semana, serão usadas as instalações da praça municipal de esportes, Vereador Jurandir Alves Saraiva.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Período na Lagoa Grande: Segunda, quarta e sexta-feira, sendo turno matutino das 08h00min às 10h00min e no vespertino das 15h00min às 17h00min.</li> <li>- Período na Lagoa Dourada: Terça e quinta-feira, no horário as 15h00min às 17h00min.</li> <li>- Serão proferidas palestras mensais com temas diversificados, como: Alimentação saudável, meio ambiente, cidadania, mobilidade urbana, família, dentre outros.</li> <li>- As palestras serão proferidas por educadores, profissionais liberais, poder executivo, legislativo, judiciários e voluntários, inclusive membros do Rotary Club de Taiobeiras.</li> </ul>
<b>PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Folha de frequência</li> <li>- Uma reunião no período de vigência do Termo de Cooperação com a participação dos pais, responsáveis e parceiros, para avaliação do projeto.</li> <li>- Através de relatórios das visitas do CMDCA</li> <li>- Registro fotográfico das atividades desenvolvidas com os alunos</li> </ul>

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1 - Planejamento	1.1 Reuniões	- Elaboração do plano de Ação	Serv.	1,0	01/07/2025	31/12/2025
2 - Aquisições	2.1 Aquisições de insumos	- Aquisição de material esportivo, uniformes(camisetas), lanches diversificados, materiais de limpeza e de primeiros socorros.	Kit	1,0	06/04/2026	06/04/2026
3 - Incluir as famílias no projeto.	3.1 Participação familiar.	- Reunião com os pais, responsáveis e parceiros com o objetivo de avaliar a participação dos alunos no projeto. Na oportunidade serão proferidas palestras incluindo temas como: Saúde, bem-estar, educação, direitos e deveres, meio ambiente, dentre outros.		1,0	06/04/2026	06/04/2027
4 - Prestação de serviços	4.1 Educadores físicos e serviços gerais.	- Contratação de 3 educadores físico para acompanhar e ministrar as práticas dos esportes e um auxiliar de serviços gerais com as atribuições de manter os ambientes limpos e higienizados durante a execução das atividades esportivas, sociais e educacionais, além de auxiliar na distribuição dos lanches.	Mês	12	06/04/2026	06/04/2027

5- Execução das ações	<p>Mobilização e envolvimento das famílias das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.</p> <p>- Avaliação médica e exames laboratoriais, se necessário.</p> <p>Aulas teórica, visitas, palestras, encontros e a prática dos esportes.</p> <p>- Prática de esportes coletivos nas modalidades de futsal, futebol de campo, peteca, vôlei bola, rãnd bol e gincanas.</p> <p>- <b>Período na Lagoa Grande:</b> Segunda, quarta e sexta-feira, sendo turno matutino das 08h00min às 10h00min e no vespertino das 15h00min às 17h00min.</p> <p>- <b>Período na Lagoa Dourada:</b> Terça e quinta-feira, sendo turno matutino das 08h00min às 10h00min e no vespertino das 15h00min às 17h00min.</p> <p>- No período, serão proferidas palestras esporádicas com temas voltados para educação dos alunos.</p>	Mês	12	06/04/2026	06/04/2027
-----------------------	--	-----	----	------------	------------

**5 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR MENSAL (R\$)
Repasse do Executivo Municipal	<b>R\$156.680,00</b>	Equipamentos e material permanente	0,00
Contrapartida em bens ou serviços	0	Material de Consumo	81.800,00
Outras fontes	0	Contratação de Serviços de Terceiros	74.880,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$156.680,00</b>	<b>TOTAL DA DESPESA...</b>	<b>R\$156.680,00</b>

**6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
Equipamentos e material permanente (esportes e diversões)			
Calibrador digital medição de pressão	-	-	-

Escada de treinamento	-	-	-
Kit golzinho	-	-	-
Material de consumo (educativo e esportivo)			
Apito profissional tipo fox 40	-	-	-
Bambolê em pvc	-	-	-
Barreirinha de treinamento de 40 cm	-	-	-
Bola de futebol de campo número 4	<b>6</b>	<b>160,00</b>	<b>960,00</b>
Bola de oficial de voleibol	<b>4</b>	<b>350,00</b>	<b>1.400,00</b>
Bola de oficial de basquete	<b>2</b>	<b>210,00</b>	<b>420,00</b>
Bola de futsal	<b>6</b>	<b>160,00</b>	<b>960,00</b>
Bolsa de fardamento	-	-	-
Bolsa de massagem	-	-	-
Bomba de ar	-	-	-
Chuteira futebol de campo/futsal	<b>100,00</b>	<b>90,00</b>	<b>9.000,00</b>
Colete dupla face infantil para treino	-	-	-
Cone de pvc 50cm	-	-	-
Cone disco chapéu chinês	-	-	-
Cone de 23 cm	-	-	-
Kit squeeze com um certo com 6 garrafas	-	-	-
Luas para goleiro infantil	<b>5</b>	<b>148,00</b>	<b>740,00</b>
Rede esportiva vôlei completa	-	-	-
Rede de basquete - pares	-	-	-

Colchonete de espuma revestido	-	-	-
Prancheta magnética de futebol	-	-	-
Petecas	-	-	-
Material de consumo (alimentação)			
Lanches (52 semanas x 260 lanches por semana x R\$4,50)	<b>13.520,00</b>	<b>4,50</b>	<b>60.840,00</b>
Material de consumo (uniformes)			
Camiseta	<b>50</b>	<b>45,00</b>	<b>2.250,00</b>
Short infantil	<b>50</b>	<b>30,00</b>	<b>1.500,00</b>
Meião	<b>50</b>	<b>25,00</b>	<b>1.250,00</b>
Material de consumo (limpeza)			
Materiais de limpeza e higienização das instalações.	-	<b>2.180,00</b>	<b>2.180,00</b>
Material de consumo (saúde)			
Produtos de primeiros socorros	-	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
Material de consumo (comunicações)			
Publicidade - banners alusivos ao projeto - m2	-	-	-
Contratação de serviços de terceiros			
Educador físico (52 semanas x 48 horas por semana)	<b>2496</b>	<b>26,00</b>	<b>64.896,00</b>
Auxiliar de serviços gerais (52 semanas x 16 horas por semana)	<b>832</b>	<b>12,00</b>	<b>9.984,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$156.680,00</b>		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS			ANO
<b>CONCEDENTE</b>	Data: 01/04/2026	Data: 01/10/2026	<b>2026</b>
	1ª parcela (50 % do total anual) R\$78.340,00	2ª parcela (50% do total anual) R\$78.340,00	
Total do repasse do financeiro: R\$156.680,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).			
<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>	<b>Partícipes</b>	<b>Outros</b>
Município de Taiobeiras	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Rotary Club de Taiobeiras	Associação dos Moradores da Comunidade Lagoa Grande

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas – 2026	1ª parcela em 01/08/2026	1ª parcela em 01/09/2026
Prestação de Contas – 2026	2ª parcela em 01/07/2027	2ª parcela em 01/08/2027
* Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Taiobeiras (MG), 30 de março de 2026.

WELTON SILVEIRA MENDES  
Presidente da Rotary Club de Taiobeiras

Apenso II – Termo de Fomento  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

TERMO DE FOMENTO N°:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
VIGÊNCIA PARCERIA	
PARCELA DE REFERÊNCIA	

EXECUÇÃO FÍSICA					
Meta	Descrição	Quantidade executada no Período		Quantidade executada até o período (acumulado)	
		Programado	Executado	Programado	Executado
1	Material de consumo combustível automotivo	100%	100%		
2	Manutenção e conservação de veículos				

**Dificuldades encontradas:**


**Benefícios alcançados:**


É o relatório de cumprimento do objeto.

Taiobeiras, [DD] de [MMMM] de [AAAA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC  
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso III – Termo de Fomento  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

TERMO DE FOMENTO N°:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
VIGÊNCIA PARCERIA:	
PERÍODO DE REFERÊNCIA:	

RECEITAS E DESPESAS			
RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
<b>Repasse do Executivo Municipal</b>		<b>Despesas realizadas</b>	
Material de consumo combustível automotivo		Material de consumo combustível automotivo	
Manutenção e conservação de veículos		Manutenção e conservação de veículos	
<b>TOTAL DO REPASSE .....</b>			
<b>Saldo anterior.....</b>			
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>		<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	
		<b>Saldo conforme extrato de 00/00/0000</b>	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	UNIT (R\$) MENSAL RECEITA	TOTAL (R\$) MENSAL DESPESA
<b>Material de consumo combustível automotivo</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:		
Nota Fiscal n°:		
Valor:		
<b>Manutenção e conservação de veículos</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:		
Nota Fiscal n°:		
Valor:		
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	

CONSIDERAÇÕES

É o relatório de execução financeira.  
Taiobeiras, [DD] de [MMMM] de [AAAA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC  
[Cargo do Representante Legal da OSC]

[NOME DO CONTADOR DA OSC  
Contador – [N° DO CRC/MG]